

## **CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO**

### **COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**

#### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 018/2024**

#### **PARECER**

---

### **PARECER Nº 002/2024**

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização para que o Município firme contrato de rateio com o CIRAU, através da abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em sessão plenária ordinária realizada no dia 10/06/2024, por solicitação do Vereador Wilson Luiz Triques, o Presidente Solano Martinello baixou o Projeto de Lei 018/2024 para esta Comissão.

Como justificativa para a remessa do Projeto à Comissão, o Vereador solicitante afirmou ter dúvidas sobre as características da CAT (Central de Atendimento ao Turista) com estação de hidratação. Suscitou incerteza se o objeto seria igual ou semelhante à uma imagem apresentada em tribuna.

Em que pese o Projeto ter sido remetido para a Comissão, não é caso de manifestação sobre a questão levantada pelo Vereador, uma vez que a existência de dúvidas pessoais não se insere no rol taxativo do artigo 47, do Regimento Interno, o qual dispõe sobre as competências da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Bem-Estar Social.

De qualquer forma, em virtude da vinda do referido Projeto à esta Comissão, entende-se por pertinente a realização de Parecer de Admissibilidade pelo colegiado, nos termos de sua competência regimental elencada no artigo 47, inciso I, alínea "a", item 1, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Em análise ao Projeto de Lei, observa-se que não há impedimentos sobre a matéria, uma vez ser ato de competência do Prefeito Municipal. Além disso, não se verifica nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade na preposição. Pelo contrário, o Projeto de Lei 018/2024, tende a somar para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a intervenção positiva (social) do Estado, mediante o fornecimento de CAT com estação de hidratação.

Verifica-se na exposição de motivos ao Projeto 018/2024, pelo Prefeito Municipal, que a CAT contará com a disponibilidade de água quente, bem como servirá como ponto de hidratação de atletas da região, o que, inegavelmente, contribuirá para que o objetivo principal do Projeto seja alcançado, qual seja, o desenvolvimento turístico na Cidade.

Por último, o Projeto apresentado observa a linguagem legislativa, bem como a legalidade de sua tramitação, uma vez que a validade da preposição depende de autorização desta Casa Legislativa.

Dito isto, no que compete a este Vereador Relator, em obediência à ordem regimental desta Casa Legislativa, atribui seu Parecer com voto no sentido FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 018-2024.

Este Relator realizou estudo em relação à matéria, juntamente com os demais membros desta Comissão, os quais também concluíram com voto FAVORÁVEL.

Pelo Exposto, **por unanimidade**, a Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar concluiu pela legalidade e regularidade do Projeto de Lei 018/2024, devolvendo o Projeto à Mesa Diretora para que adote as medidas que entender cabíveis.

É o parecer.

Sala das Comissões, Estação/RS, 13 de junho de 2024.

---

Luis Carlos Picolli  
Vereador Relator por substituição

---

Robson Alves dos Santos  
Vereador Membro

---

Anderson Thomas  
Presidente